



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2014

O Município de Mariano Moro,RS, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço por quilometro, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que no dia 25 de abril de 2014, às 10 horas, junto a Prefeitura Municipal, estará recebendo e precedendo na abertura dos envelopes de documentação e propostas para a prestação dos serviços constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município, para atendimento de suas necessidades, nas condições de segurança exigidas pela legislação pertinente.

Os itinerários do transporte escolar são definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com as necessidades do Município, e são os seguintes:

I Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, recolhendo alunos de 1º ao 4º ano indo na direção da linha Rio Branco, até a propriedade de Vitório Cristani, daí retorna até a linha Banhadão pelo parque de rodeio, até o Sr. Ademir da Rosa, retorna novamente pelo parque de rodeio, indo até o Sr. Jucimar Zacaria, retorna até a estrada geral descendo até a propriedade de João Carlos Pasini e deste até a sede da comunidade de São Valentim, entrando até a propriedade da Sra. Marisete Bisognim, retornando até a sede da comunidade, desta segue até a Linha Santa Terezinha na propriedade do Sr. Valter Salla, deste até a propriedade de Evandro Antonioli, daí parte até a linha Rio Branco, junto a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rio Branco. Ao término da aula do turno da manhã, parte pelo mesmo caminho devolvendo estes alunos e já recolhendo os alunos de 5º a 8º anos, daí até a Vila Várzea, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, e no final da tarde faz a devolução dos referidos alunos pelo mesmo itinerário já descrito, encerrando na Escola Estadual Básica Mariano Moro.

Turno: Manhã/tarde

Quilometragem diária de 93,6km

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

II Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental e médio incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, vai até a linha Battisti na propriedade do Sr. Neri Battisti, retorna e vai até o Sr. Moacir Battisti, passa pelo Sr. Emerson Tenutti, sai da linha Battisti e vai até o Sr. Amilton Dall Agnol e daí até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rio Branco, com alunos de 1ª à 4ª séries. Ao final do turno matutino devolve-os e recolhe alunos de 5ª à 8ª séries, vai até o Sr. Vitorio Cristani, retorna e entra até a propriedade de Amilton Dall Agnol, entra na linha Battisti até o Sr. Neri Battisti, retorna e entra até o Sr. Moacir Battisti, deste passa por Emerson Tenutti, vai até a propriedade do Sr. Ivo Battisti, retorna e vai até o Sr. Valter Bazzi e deste até a linha Gritti, mais precisamente até o Sr. Vitor Gritti, retorna até a estrada geral e vai até a Escola Municipal Dom Pedro I de Vila Várzea. No final do turno da tarde devolve os alunos de 5ª a 8ª séries e posteriormente recolhe os alunos do Ensino Médio, indo portanto, até o Sr. Jair Romani, deste retorna pela sede da Vila Várzea indo até o Sr. Nilvo de Ré, deste até o Sr. Marcondes Ecco, daí parte em direção a sede do município, recolhendo os alunos na sede da comunidade de linha Rio Branco conduzindo-os até a Escola Estadual Básica Mariano Moro. Ao fim da aula por volta de 23:00 horas, faz a devolução no seguinte roteiro, vai até linha Battisti no Sr. Neri Battisti, vai até a propriedade do Sr. Clésio Battisti e deste parte até linha Santa Terezinha na propriedade do Sr. Paulo Pasini, retorna e entra até o Sr. Evandro Antoniulli e deste parte da linha Santa Terezinha indo até a comunidade de Vila Várzea, precisamente até o Sr. Idanor Gritti e deste até a sede do município.

Turno: Manhã/ Tarde/Noite

Quilometragem Diária: 116,7Km/ dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10

III Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, passando pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Três Pinheiros, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

direção à linha Voluntária até a propriedade do Sr. Osvaldo Sychoski e seguindo até o Sr. Felício Kuiava, retorna e entra até o Sr Vandirlei Barbieri e daí até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Três Pinheiros, partindo desta até a Escola Estadual Básica Mariano Moro e Escola Municipal de Educação Infantil Dona Rosina, e desta segue pela Linha Vendrame, até Edgar Marchesan e dai retorna pela travessa de Ilário Vendrame entrando na propriedade de Vilmar Vendrame e Frigoríco Vendrame e dai até a Escola Estadual Básica Mariano Moro e Escola Municipal de Educação Infantil Dona Rosina. Às 12:00h (doze horas) retorna pelo mesmo trajeto retornando até a sede.

Turno: Manhã

Quilometragem Diária: 50,2Km/dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10

IV Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Médio, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, devolvendo alunos do Ensino Fundamental indo pela RS 426 até a Linha Vendrame, passando pela propriedade de Zulmiro Vendrame seguindo deste, entra na propriedade de Amarildo Parcianello, retorna e desce pela propriedade de Ilário Vendrame, Vilmar Battisti até a sede, dai segue recolhendo alunos do turno da noite do Ensino Médio em direção a Linha Três Pinheiros até Gelcira Kiobovics, entra na linha Gruta na Propriedade de Adenilson Faggion, retorna e vai pela Sra. Odete Goginski, Arquimínio Biazus e Rogério Cristh na Linha Gruta, seguindo até linha São Domingos na propriedade de Nelci Cella e desta até linha São Valentim, pelo Sr. Ivo Bisognin até a propriedade de João Carlos Pasini, deste volta até a sede de São Valentim e sobe pelo Sr. Jucimar da Rosa entrando até o Sr. Odacir de Castro retornando e indo até a Escola Estadual Básica Mariano Moro. Retorna às 23:00h (vinte e três horas) pelo mesmo trajeto exceto Linha Vendrame, retornando até a sede.

Turno: Noite

Quilometragem Diária: 64,3 Km/dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

V Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, passando pela linha São Domingos até a propriedade do Sr. Jamir Lesse retorna e vai até a propriedade do Sr. Célio Vinciguerra, retorna e entra até a propriedade do Sr. Jacó Piekas e daí até o Sra. Ana Paula Suzin retorna até a entrada de acesso à linha Gruta passa pelo Sr. Arquimínio Biazussi, entra na propriedade do Sr. Valdemar Frigo, e daí pelo Sr. Adelar Krug até a Escola de Ensino Fundamental Três Pinheiros, e desta parte até a Escola de Educação Infantil Dona Rosina posteriormente na Escola Estadual Básica Mariano Moro, Às 12:00h (doze horas) retorna pelo mesmo trajeto.

Turno: Manhã

Quilometragem Diária: 82,2 Km/ dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10

VI Itinerário : Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental e Médio, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, com os alunos do Ensino Fundamental indo até a linha Filippi até o Sr. Ivan Livi, retorna até a Escola Básica e desta segue pela RS 426 e entra na Linha Três Pinheiros, passa por Josemar Ruaro, entra na propriedade de Ivandro Livi, seguindo até Maxemino Banacheski, retorna e vai na linha voluntária, até Reinaldo Shicoski, daí retorna e vai até linha Porto Brum por Adenor Barbieri desce pela propriedade de Adedir Kadzerski, indo até Marcos Weber, retorna e passa pelo Sr. Carlos Barbirei e daí até a Escola Estadual Básica Mariano Moro, e desta até linha Vendrame, entra na propriedade do Sr. Mauri Sperandio retorna e vai até o Sr. Edgar Marchesan, deste volta pela travessa de Ilário Vendrame, passa pelo Sr. Neri Vendrame até a sede. Ao término das aulas retorna com os alunos do Ensino Médio, indo até linha Vendrame, retorna e segue até Alto Pinheiro pela travessa até o Sr. Nédio Shicoski, deste retorna entrando na Linha Voluntária, Porto Brum, conforme descrito anteriormente..

Turno: Tarde/Noite

Quilometragem Diária: 69,3km/ dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10

VII Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, desce até a Comunidade Porto Brum até o Sr. Adelar Barbieri, retorna passa por Adenor Barbieri e vai até Valdecir Barbieri, volta até a sede da Comunidade e daí passa pelo Sr. Ivo Spengler, passa por Marcos Webber indo até Odair Banacheski, retorna até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Três Pinheiros, desta vai até linha Gruta na propriedade de Altacir Burin volta até Edgar Shicoski, entrando na propriedade de Zelindo Mandrik, Camilo Targas, Odete Goginski, voltando pela Gruta entra até o Amarildo Faggion e daí até a escola anteriormente referida e desta até a Escola Estadual Básica Mariano Moro. Ao término da aula percorre o mesmo caminho.

Turno: Manhã

Quilometragem Diária: 70,8km/ dia letivo

Turno: Manhã

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mensalmente, durante o ano letivo, de acordo com os dias letivos e a quilometragem realizada, mediante emissão de nota fiscal.

DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, **até o dia 22 de abril de 2014**, três dias anteriores à data do recebimento das propostas, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios proprietários ou, se for o caso, dos membros da diretoria;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE MARIANO MORO

MARIANO MORO – RS

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

III- Qualificação Técnica:

- a) Declaração explícita e formal da disponibilidade imediata de veículo(s) necessário(s) ao cumprimento do objeto licitado, com as características de tipo de veículo, capacidade de passageiros e ano de fabricação, firmada pelo licitante, para tantos quantos itinerário apresentar proposta, desde que não haja compatibilidade de horários entre eles;
- b) apresentar documentação do(s) motorista(s), para tantos quantos itinerários apresentar proposta, desde que não haja compatibilidade de horários entre eles, comprovando ser este(s) habilitado(s) para a realização de transporte escolar, com Carteira Nacional de Habilitação e curso para motorista de transporte escolar;
- c) O licitante, para fins de habilitação, deverá comprovar que o(s) veículo(s) disponibilizados para a execução do objeto da licitação, deverá(ao) ser de propriedade do proponente, comprovado através do certificado de propriedade e/ou outro documento público equivalente.

IV- Qualificação Econômica Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 dias da data do credenciamento.

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via, escrita, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Mariano Moro

Edital n.º 02/2014

Tomada de Preço n.º 02/2014

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Mariano Moro

Edital n.º 02/2014

Tomada de Preço n.º 02/2014

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Mariano Moro especificamente para esta licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;.

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, apresentada em uma via, em linguagem nacional, clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas por seu representante legal, indicando os valores por quilometro rodado para cada itinerário/item que tiver interesse, expressos em reais até duas casas após a vírgula – conforme modelo fornecido pela administração e que é anexo deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

- b) a validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir de seu recebimento, sendo esta a subentendida no caso de não indicação pelo licitante;
- c) os preços deverão ser apresentados individualmente para cada itinerário, sendo que cada itinerário é considerado um item;

DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por quilômetro rodado em cada itinerário.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/QUILOMETRO sendo que cada itinerário é considerado um item.

As propostas financeiras que apresentarem valor do quilômetro rodado superior ao máximo indicado para cada itinerário serão desclassificadas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer dos requisitos deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nas propostas de preços apresentadas por cooperativas, para fins de julgamento da proposta mais vantajosa, será acrescido ao valor das mesmas o percentual correspondente ao recolhimento da contribuição previdenciária de responsabilidade do Município, tomador dos serviços, conforme legislação vigente.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se o licitante apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Sr. Prefeito Municipal.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

MARIANO MORO – RS

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º .8666/93.

Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Município durante os períodos letivos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os licitante interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Mariano Moro. Especificamente para a presente licitação. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão aceitos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, veículos com mais de 19 (dezenove) anos de fabricação, devendo o licitante, juntamente com a documentação necessária para o cadastramento, indicar o veículo que será utilizado no transporte escolar;

Os veículos colocados a disposição para a execução dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referente ao transporte de escolares.

O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar laudo de vistoria do veículo a ser utilizado no transporte, atestando que este cumpre as exigências deste edital e dos órgãos de trânsito, e assim como encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento para a finalidade a que se destina.

Quando da assinatura do contrato o licitante vencedor, também, deverá comprovar o vínculo existente entre ele e o motorista designado, não podendo este ser contrato de autônomo.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo.

Caso venha a ocorrer aumento no número de alunos no itinerário ou por mudança de rota do itinerário, que exija a mudança de veículo para um de maior capacidade, o licitante se obriga a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

substituir o veículo e assim como manter o mesmo preço do contrato. Igualmente caso haja a necessidade de aumentar ou diminuir a quilometragem a ser percorrida.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Em caso de descumprimento, pelo licitante vencedor, de disposição deste edital e/ou daquelas constantes do contrato, sujeita a aplicação das penalidades administrativas indicadas na lei das licitações, além de responder por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros

O município poderá rescindir o contrato a qualquer momento caso venha a adquirir ou designar veículos para a realização do transporte escolar, no(s) itinerário(s) que julgar conveniente.

O pagamento dos serviços serão efetuado mensalmente até o dia dez do mês subsequente, de acordo com os dias letivos e a quilometragem realizada.

O licitante contratado responderá, com exclusividade, por danos causados ao Município ou a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo manter o(s) veículo(s) sempre limpo e em condições de segurança para a realização do transporte escolar, devendo, sempre que o Município entender conveniente, apresentar laudos e vistorias atestando as condições do veículo.

O veículo utilizado para o transporte escolar deverá ter estampado, no mínimo, em suas laterais e na traseira a palavra ESCOLAR, em tamanho definido pelo órgão de trânsito.

A apresentação da proposta por parte do licitante implica em aceitação das disposições deste edital, bem como das normas que regem a matéria e o objeto da mesma.

Licitante contratado, durante a execução dos serviços, para troca de veículo ou condutor, deverá solicitar tal mudança ao Município, juntando a documentação comprobatória de que este(s) atende(m) as exigências constantes deste edital.

O licitante contratado não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente a execução dos serviços, pena de rescisão contratual.

Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 é necessário, juntamente com o envelope de habilitação, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante acompanhada de declaração de enquadramento firmada pelo contador da empresa para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP “s de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

É parte integrante deste edital a minuta contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 524 1141, no horário de expediente.

Mariano Moro, 03 de abril de 2014.

Adelar Battisti
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

**EXTRATO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014**

O Município de MARIANO MORO/RS torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data de 25 de abril de 2014 às 10 horas estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta, junto a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, para contratação de serviços de transporte escolar. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, sito a Rua Miguel Detoni, 201, e ou pelo Telefone (54)3524 1141, no horário de expediente, ou pelo site da Prefeitura www.pmmarianomoro.com.br.

Mariano Moro, 03 de abril 2014.

Adelar Battisti
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

**MINUTA CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº _____/2014
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR.**

Contratante: Município de Mariano Moro, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87613386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, 201, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal .

Contratada: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, no Município de _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município, para atendimento de suas necessidades, nas condições de segurança exigidas pela legislação pertinente.

Os itinerários do transporte escolar, abaixo relacionados, são definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com as necessidades do Município, e são os seguintes:

I Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, recolhendo alunos de 1º ao 4º ano indo na direção da linha Rio Branco, até a propriedade de Vitório Cristani, daí retorna até a linha Banhadão pelo parque de rodeio, até o Sr. Ademir da Rosa, retorna novamente pelo parque de rodeio, indo até o Sr. Jucimar Zacaria, retorna até a estrada geral descendo até a propriedade de João Carlos Pasini e deste até a sede da comunidade de São Valentim, entrando até a propriedade da Sra. Marisete Bisognim, retornando até a sede da comunidade, desta segue até a Linha Santa Terezinha na propriedade do Sr. Valter Salla, deste até a propriedade de Evandro Antonioli, daí parte até a linha Rio Branco, junto a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rio Branco. Ao término da aula do turno da manhã, parte pelo mesmo caminho devolvendo estes alunos e já recolhendo os alunos de 5º a 8º anos, daí até a Vila Várzea, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, e no final da tarde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

faz a devolução dos referidos alunos pelo mesmo itinerário já descrito, encerrando na Escola Estadual Básica Mariano Moro.

Turno: Manhã/tarde

Quilometragem diária de 93,6 km/dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10

II Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental e médio incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, vai até a linha Battisti na propriedade do Sr. Neri Battisti, retorna e vai até o Sr. Moacir Battisti, passa pelo Sr. Emerson Tenutti, sai da linha Battisti e vai até o Sr. Amilton Dall Agnol e daí até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rio Branco, com alunos de 1ª à 4ª séries. Ao final do turno matutino devolve-os e recolhe alunos de 5ª à 8ª séries, vai até o Sr. Vitório Cristani, retorna e entra até a propriedade de Amilton Dall Agnol, entra na linha Battisti até o Sr. Neri Battisti, retorna e entra até o Sr. Moacir Battisti, deste passa por Emerson Tenutti, vai até a propriedade do Sr. Ivo Battisti, retorna e vai até o Sr. Valter Bazzi e deste até a linha Gritti, mais precisamente até o Sr. Vitor Gritti, retorna até a estrada geral e vai até a Escola Municipal Dom Pedro I de Vila Várzea. No final do turno da tarde devolve os alunos de 5ª a 8ª séries e posteriormente recolhe os alunos do Ensino Médio, indo portanto, até o Sr. Jair Romani, deste retorna pela sede da Vila Várzea indo até o Sr. Nilvo de Ré, deste até o Sr. Marcondes Ecco, daí parte em direção a sede do município, recolhendo os alunos na sede da comunidade de linha Rio Branco conduzindo-os até a Escola Estadual Básica Mariano Moro. Ao fim da aula por volta de 23:00 horas, faz a devolução no seguinte roteiro, vai até linha Battisti no Sr. Neri Battisti, vai até a propriedade do Sr. Clésio Battisti e deste parte até linha Santa Terezinha na propriedade do Sr. Paulo Pasini, retorna e entra até o Sr. Evandro Antonioli e deste parte da linha Santa Terezinha indo até a comunidade de Vila Várzea, precisamente até o Sr. Idanor Gritti e deste até a sede do município.

Turno: Manhã/ Tarde/Noite

Quilometragem Diária: 116,7Km/ dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

III Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, passando pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Três Pinheiros, em direção à linha Voluntária até a propriedade do Sr. Osvaldo Sychoski e seguindo até o Sr. Felício Kuiava, retorna e entra até o Sr Vandirlei Barbieri e daí até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Três Pinheiros, partindo desta até a Escola Estadual Básica Mariano Moro e Escola Municipal de Educação Infantil Dona Rosina, e desta segue pela Linha Vendrame, até Edgar Marchesan e daí retorna pela travessa de Ilário Vendrame entrando na propriedade de Vilmar Vendrame e Frigorício Vendrame e daí até a Escola Estadual Básica Mariano Moro e Escola Municipal de Educação Infantil Dona Rosina. Às 12:00h (doze horas) retorna pelo mesmo trajeto retornando até a sede.

Turno: Manhã

Quilometragem Diária: 50,2 Km/dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10

IV Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Médio, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, devolvendo alunos do Ensino Fundamental indo pela RS 426 até a Linha Vendrame, passando pela propriedade de Zulmiro Vendrame seguindo deste, entra na propriedade de Amarildo Parcianello, retorna e desce pela propriedade de Ilário Vendrame, Vilmar Battisti até a sede, daí segue recolhendo alunos do turno da noite do Ensino Médio em direção a Linha Três Pinheiros até Gelcira Kiobovics, entra na linha Gruta na Propriedade de Adenilson Faggion, retorna e vai pela Sra. Odete Goginski, Arquimínio Biazus e Rogério Cristh na Linha Gruta, seguindo até linha São Domingos na propriedade de Nelci Cella e desta até linha São Valentim, pelo Sr. Ivo Bisognin até a propriedade de João Carlos Pasini, deste volta até a sede de São Valentim e sobe pelo Sr. Jucimar da Rosa entrando até o Sr. Odacir de Castro retornando e indo até a Escola Estadual Básica Mariano Moro. Retorna às 23:00h (vinte e três horas) pelo mesmo trajeto exceto Linha Vendrame, retornando até a sede.

Turno: Noite

Quilometragem Diária: 64,3 Km/dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

V Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, passando pela linha São Domingos até a propriedade do Sr. Jamir Lesse retorna e vai até a propriedade do Sr. Célio Vinciguerra, retorna e entra até a propriedade do Sr. Jacó Piekas e daí até o Sra. Ana Paula Suzin retorna até a entrada de acesso à linha Gruta passa pelo Sr. Arquimínio Biazussi, entra na propriedade do Sr. Valdemar Frigo, e daí pelo Sr. Adelar Krug até a Escola de Ensino Fundamental Três Pinheiros, e desta parte até a Escola de Educação Infantil Dona Rosina posteriormente na Escola Estadual Básica Mariano Moro, Às 12:00h (doze horas) retorna pelo mesmo trajeto.

Turno: Manhã

Quilometragem Diária: 82,2 Km/ dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10

VI Itinerário : Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental e Médio, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, com os alunos do Ensino Fundamental indo até a linha Filippi até o Sr. Ivan Livi, retorna até a Escola Básica e desta segue pela RS 426 e entra na Linha Três Pinheiros, passa por Josemar Ruaro, entra na propriedade de Ivandro Livi, seguindo até Maxemino Banacheski, retorna e vai na linha voluntária, até Reinaldo Shicoski, daí retorna e vai até linha Porto Brum por Adenor Barbieri desce pela propriedade de Ademar Kadzinski, indo até Marcos Weber, retorna e passa pelo Sr. Carlos Barbirei e daí até a Escola Estadual Básica Mariano Moro, e desta até linha Vendrame, entra na propriedade do Sr. Mauri Sperandio retorna e vai até o Sr. Edgar Marchesan, deste volta pela travessa de Ilário Vendrame, passa pelo Sr. Neri Vendrame até a sede. Ao término das aulas retorna com os alunos do Ensino Médio, indo até linha Vendrame, retorna e segue até Alto Pinheiro pela travessa até o Sr. Nédio Shicoski, deste retorna entrando na Linha Voluntária, Porto Brum, conforme descrito anteriormente..

Turno: Tarde/Noite

Quilometragem Diária: 69,3 km/ dia letivo

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

VII Itinerário: Prestação de serviços de transporte a alunos do Ensino Fundamental, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: Parte da Escola Estadual Básica Mariano Moro, desce até a Comunidade Porto Brum até o Sr. Adelar Barbieri, retorna passa por Adenor Barbieri e vai até Valdecir Barbieri, volta até a sede da Comunidade e daí passa pelo Sr. Ivo Spengler, passa por Marcos Webber indo até Odair Banacheski, retorna até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Três Pinheiros, desta vai até linha Gruta na propriedade de Altacir Burin volta até Edgar Shicoski, entrando na propriedade de Zelindo Mandrik, Camilo Targas, Odete Goginski, voltando pela Gruta entra até o Amarildo Faggion e daí até a escola anteriormente referida e desta até a Escola Estadual Básica Mariano Moro. Ao término da aula percorre o mesmo caminho.

Turno: Manhã

Quilometragem Diária: 70,8km/ dia letivo

Turno: Manhã

Viatura com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 15 (quinze) alunos

Preço máximo por quilômetro rodado: R\$ 2,10

Cláusula Segunda: O contratante pagará à contratada pelo objeto do presente contrato o valor de R\$ _____ (_____), por quilômetro rodado, para o itinerário _____, conforme Tomada de Preços nº 02/2014.

Parágrafo Primeiro: O valor constante do *caput* desta cláusula será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional ao número de quilômetros rodados no mês, de acordo com o calendário letivo, mediante a apresentação de efetividade e da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados de acordo com o calendário letivo respectivo, em cada ano, de modo que nos períodos em que não houver transporte escolar não haverá pagamento.

Parágrafo Terceiro: O valor constante do *caput* desta cláusula, poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM/FGV acumulado no período.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará por um período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta: A contratada deverá contar com veículo em condições de trafegabilidade, apresentando laudo mecânico especializado que ateste as condições gerais do veículo, devidamente licenciado, bem como deverão atender a todas as exigências da legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares e deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

ter estampado, no mínimo, em suas laterais e na traseira a palavra ESCOLAR, em tamanho definido pelo órgão de trânsito.

Cláusula Quinta: A contratada deverá dispor de motorista devidamente habilitado, apresentando cópia da Carteira de Habilitação “D” e cópia do Certificado de Condutores para o transporte escolar, devendo ainda arcar exclusiva e integralmente com eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos prepostos e/ou empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima: A contratada deverá arcar com toda e qualquer despesa necessária a execução dos serviços contratados, cabendo ao Município somente o pagamento dos valores constantes da cláusula segunda.

Cláusula Oitava: Ao Município, por intermédio da secretaria requisitante, compete o poder de fiscalização dos serviços prestados e das condições que o mesmo está sendo executado, podendo, se necessário, propor medidas de correção as quais deverão ser implementadas imediatamente pelo contratado pena de rescisão contratual.

Cláusula Nona: Caso venha a ocorrer aumento no número de alunos no itinerário ou por mudança de rota do itinerário, que exija a mudança de veículo para um de maior capacidade, a contratada se obriga a substituir o veículo e assim como manter o mesmo preço do contrato. Igualmente caso haja a necessidade de aumentar ou diminuir a quilometragem a ser percorrida.

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- c) nos casos previstos nos artigos art.77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

Cláusula Décima Primeira: O município poderá rescindir o contrato a qualquer momento caso venha a adquirir ou designar veículos para a realização do transporte escolar, no(s) itinerário(s) que julgar conveniente.

Cláusula Décima Segunda: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignada na Lei de Meios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

Cláusula Décima Terceira: Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á, ainda, por suas cláusulas e pelo edital do qual decorre e se vincula.

Cláusula Décima Quinta: A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, conforme determinações constantes no edital.

Cláusula Décima Sexta: O município poderá rescindir o contrato a qualquer momento caso venha a adquirir ou designar veículos para a realização do transporte escolar, no(s) itinerário(s) que julgar conveniente.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Mariano Moro, ____ de _____ de 2014.

Prefeito Municipal

P/Contratada

Testemunhas:

1.

2.